



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2143

De 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a definição de área de Loteamento Residencial de Interesse Social no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 16 horas do dia 24 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida como área de Loteamento Residencial de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal n.º 2123, de 05 de junho de 2017, a área denominada Gleba "D1" abaixo discriminada:

Tabela de Azimutes		
Ponto	Azimute	Distância
16-17	95°59'02"	12,10
17-18	95°59'02"	8,60
18-19	95°59'02"	8,60
19-20	95°59'02"	8,60
20-21	95°59'02"	8,60
21-22	95°59'02"	8,60
22-23	95°59'02"	8,60
23-24	95°59'02"	8,60
24-25	95°59'02"	8,60
25-26	95°59'02"	8,60
26-27	95°59'02"	8,60
27-28	95°59'02"	8,60
28-29	95°59'02"	8,60
29-30	95°59'02"	8,60
30-31	95°59'02"	8,60
31-32	95°59'02"	8,60
32-33	95°59'02"	8,60
33-34	95°59'02"	8,60
34-35	95°59'02"	8,60
35-36	95°59'02"	8,60
36-37	95°59'02"	8,60
37-38	95°59'02"	12,10
38-39	95°57'34"	14,19

09:46 30/08/2017 011648 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

39-40	95°44'55"	12,10
40-41	95°44'55"	8,60
41-42	95°44'55"	8,60
42-43	95°44'55"	8,60
43-44	95°44'55"	8,60
44-45	95°44'55"	8,60
45-46	95°44'55"	8,60
46-47	95°44'55"	8,60
47-48	95°44'55"	8,60
48-49	95°44'55"	8,60
49-50	95°44'55"	8,60
50-51	95°44'55"	8,60
51-52	95°44'55"	8,60
52-53	95°44'55"	8,60
53-54	95°44'55"	12,06
54-55	95°10'57"	14,00
55-56	96°07'38"	9,50
56-57	96°07'38"	8,60
57-58	96°07'38"	8,60
58-59	96°07'38"	8,60
59-60	96°07'38"	8,60
60-61	96°07'38"	8,60
61-62	96°07'38"	8,60
62-63	96°07'38"	8,60
63-64	96°07'38"	8,60
64-65	96°07'38"	8,60
65-66	96°07'38"	8,60
66-67	96°07'38"	11,50
67-68	96°07'40"	25,78
68-69	202°20'18"	367,22
69-70	268°17'13"	16,45
70-71	268°25'24"	24,86
71-72	269°22'39"	54,77
72-73	268°53'21"	19,14
73-74	274°20'50"	44,13
74-75	274°07'32"	39,06
75-76	275°30'27"	24,72
76-77	275°58'38"	34,83
77-78	275°18'40"	20,09
78-79	275°50'28"	60,24



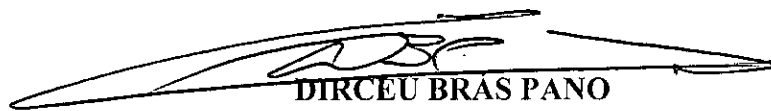
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

79-79A	275°59'27"	53,88
79A -16	06°13'14"	369,43

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRAS PANO
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO FAVARES DA SILVA
 Secretário Municipal

Registrada às fls. 103/105 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

09:46 30/08/2017 011650 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE